

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE MAIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 5120/2026

DATA: 21/05/2026

HORA: 09h:57min

Estabelece o Dia em Memória das Vítimas da COVID-19 no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Dia em Memória das Vítimas da COVID-19, a ser celebrado em 12 de março de cada ano.

Parágrafo único. A data tem como finalidade honrar a memória das vítimas fatais da pandemia do coronavírus, ocorrendo na data de falecimento da primeira pessoa brasileira em decorrência da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 19 de maio de 2026.

EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR



1

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto visa homenagear as vítimas da Covid-19, haja vista que em 12 de março de 2020, falecia a primeira vítima fatal da COVID no Brasil. Faleceu no dia seguinte, e na sequência, em menos de 50 dias, faleceram sua mãe, seu pai, uma irmã e um irmão. Sua filha, Thais Aparecida da Silva, somente teve a confirmação da causa da morte da mãe após exames laboratoriais no final de abril de 2020.

A pandemia em curso se transformou numa inominável tragédia atravessada pela morte, pelo desamparo e pelo luto, um fenômeno social que impacta de forma direta e indelével a vida de milhões de brasileiros e brasileiras. Pessoas afetadas pela morte de seus parentes e pessoas próximas que formam a rede de afetos, atravessadas pela vivência da doença que, sendo leve, impôs o medo pela incerteza do futuro e, sendo grave, marcou pelo sofrimento dos mais variados sintomas cujo mais eloquente é a falta de ar. Ecoa a frase – “eu não consigo respirar”. Memória, em certo sentido, é uma repetição. Mas repetir é o imperativo para a elaboração. Não se elabora no silêncio do esquecimento. Repetir em contextos acolhedores é a possibilidade de sarar feridas pela construção de sentidos, pela identificação de solidariedades e pelo desfazimento dos nós, permitindo, ou mesmo propondo, olhar para a frente, apontar futuros e plasmar utopias.

O presente projeto de lei, pretende oferecer mais uma possibilidade de disputar a memória, o sentido e o futuro. Por Memória, Verdade e Justiça! Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas Parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 19 de maio de 2026.

**EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR**



2



Assinado por **Thiago Dos Santos Tezzari** - Vereador - Em: 20/05/2026, 11:59:30



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 20/05/2026, 11:19:00



Assinado por **Márcio Pacle Vieira Da Silva** - Vereador da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 20/05/2026, 08:46:08



Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 19/05/2026, 12:27:14



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 19/05/2026, 10:40:18



Assinado por **Gilber Rocha Mercês** - Vereador - Em: 19/05/2026, 10:03:14



Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 19/05/2026, 09:53:45



Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 19/05/2026, 09:52:42